



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO Nº , DE 2013

(Da Comissão de Educação)

Sugere ao Ministro de Estado da Educação criação da Universidade Federal do Centro-Norte, com sede no Município de Santa Inês, no Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,

Foi submetido à apreciação desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei nº 7.246, de 2010 (PLS 370/2009 na origem), de autoria do ilustre Senador Lobão Filho, que visa autorizar o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Centro-Norte Maranhense, com sede no Município de Santa Inês, no Estado do Maranhão.

Em sua justificação, cujo teor reproduzimos a seguir, o nobre Senador apresenta importantes razões que fundamentam a iniciativa:

"No rol dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, constam a erradicação da pobreza e marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais, a teor do art. 3º, da Constituição Federal.

A universalização do ensino de qualidade para todos os brasileiros representa a alavanca segura para a realização de tais metas. O objetivo constitucional, ademais, deve ser pensado a partir da perspectiva de superação das desigualdades entre as regiões brasileiras e também do ponto de vista das peculiaridades de cada unidade federativa, em si considerada.

No caso específico do Maranhão, Estado de grandes potencialidades, a existência de poucas universidades públicas, a localização das duas principais – estadual e federal – em São Luís deve levar os políticos e a sociedade à ação coletiva, no sentido de alterar esse quadro, de

modo a se garantir a máxima descentralização geográfica das oportunidades na educação pública superior.

Com 408 km² e pouco mais de 82 mil habitantes em 2007, Santa Inês elevou-se à condição de município, com esse nome, por desmembramento de Pindaré-Mirim, mediante a Lei Estadual nº 2.273, de 19 de dezembro de 1966. Localizado na mesorregião Oeste maranhense, que engloba um total de 52 municípios, Santa Inês compõe a microrregião de Pindaré, ao lado de Altamira do Maranhão, Alto Alegre do Pindaré, Araguanã, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Brejo de Areia, Buriticupu, Governador Newton Bello, Lago da Pedra, Lagoa Grande do Maranhão, Marajá do Sena, Nova Olinda do Maranhão, Paulo Ramos, Pindaré-Mirim, Presidente Médici, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, São João do Carú, Tufilândia, Vitorino Freire e Zé Doca.

O surgimento de uma universidade federal em Santa Inês, portanto, resultará tanto na melhoria de vida dos santa-inesenses quanto na dos tantos municípios da mesorregião, em um Estado que necessita de fomento para que seus habitantes tenham melhores oportunidades de formação pessoal e de emprego formal no mercado de trabalho.

Há, portanto, necessidade de uma nova universidade federal autônoma no Centro-Norte maranhense, amparada na política de interiorização e descentralização do Ministério da Educação.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do projeto de criação da Universidade Federal do Centro-Norte Maranhense.”

Apesar de reconhecer o mérito da proposição, a Comissão de Educação e Cultura não pôde aprová-la, em virtude do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea e, da Constituição Federal, o que torna os projetos autorizativos inócuos.

Desta forma, por meio desta Indicação, decidimos apoiar a iniciativa do Senado Federal, sugerindo a Vossa Excelência a criação da referida instituição.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado **GABRIEL CHALITA**

Presidente

REQUERIMENTO Nº , DE 2013.
(Da Comissão de Educação)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, com vistas à criação da Universidade Federal do Centro-Norte Maranhense, com sede no Município de Santa Inês, no Estado do Maranhão.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação a Universidade Federal do Centro-Norte Maranhense, com sede no Município de Santa Inês, no Estado do Maranhão.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado **GABRIEL CHALITA**

Presidente